



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 039/2013 – IBRAM

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo ☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.147/2013

Parecer Técnico nº: 039/2013 – GELOI/COLAM/SULFI

Interessado: TAHITI HOTÉIS E TURISMO S.A.

CNPJ: 33.505.785/0001-03

Endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 01, Conjunto 17 da Região Administrativa de Brasília RA I

Atividade Licenciada: Restaurante Baby Beef Rubaiyat Brasília

Prazo de Validade: 02 (dois) anos

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal (X) Não () SIM

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, **SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;**

2.O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;

3.O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;

4.Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;

5.As condicionantes da Autorização Ambiental nº 039/2013, foram extraídas da Parecer Técnico nº: 039/2013 – GELOI/COLAM/SULFI.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. São totalmente vedadas edificações na Área de Proteção Permanente do Lago Paranoá, inclusive edificações que restrinjam o acesso à orla do lago;

FOLHA: _____
PROCESSO: 391.000.147/2013
RUBRICA: _____

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº039/2013

Página 1 de 2

2. Apresentar ao IBRAM a ART do sistema de recalque instalado;
3. Apresentar ao IBRAM a anuência da CAESB ao sistema de recalque instalado;
4. Assegurar a total separação do sistema de água potável dos sistemas de águas de reuso;
5. Assegurar com barreiras físicas e identificar os pontos de saída (torneiras) das águas de reuso;
6. Manter monitoramento constante da qualidade das águas residuárias provenientes do sistema de tratamento de esgoto compacto do empreendimento;
7. Apresentar ao IBRAM plano de emergência para caso de inatividade do sistema de tratamento de esgoto do empreendimento;
8. Assim que disponível acesso a rede de coleta de esgoto a mesma deverá ser ligada.
9. Esta autorização é de caráter apenas ambiental, não sendo dispensado demais manifestações;
10. Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
11. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este instituto a qualquer tempo.

Brasília, _____ de _____

de 201_.



NILTON REIS BATISTA JUNIOR

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente**

III - DE ACORDO:

Brasília, 08 de maio de 2013

Nome: EDISON MILESKE

Assinatura: [Assinatura]

Doc. Identificação:



Confidencial



Confidencial



Confidencial